

<b>ÍNDICE MONOGRAFICO</b>	<b>NOME</b>
<b>T16</b>	<b>TIRAM</b>

**T16 – Tiram**

a) Ingrediente ativo ou nome comum: TIRAM (thiram)

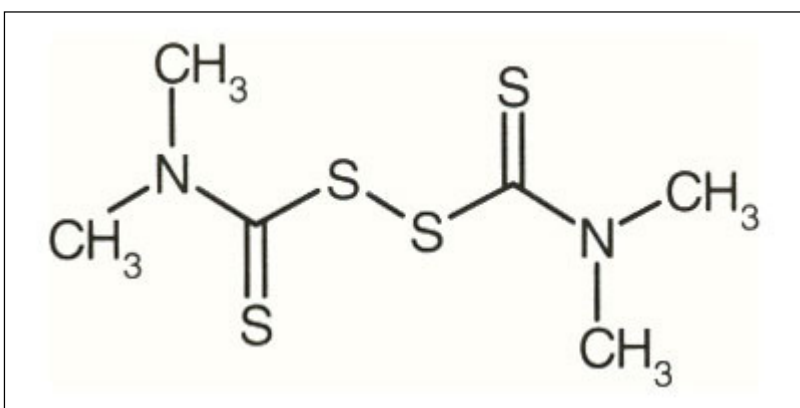
b) Sinonímia: TMTD; TMTDS

c) N° CAS: 137-26-8

d) Nome químico: tetramethylthiuram disulfide

e) Fórmula bruta: C<sub>6</sub>H<sub>12</sub>N<sub>2</sub>S<sub>4</sub>

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Dimetilditiocarbamato

h) Classe: Fungicida

i) Classificação toxicológica: Classe II

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação em sementes de algodão, amendoim, arroz, aveia, cevada, ervilha, feijão, milho, pastagens, soja, sorgo e trigo.

Aplicação no solo nas culturas de batata e cana-de-açúcar.

<b>Culturas</b>	<b>Modalidade de Emprego (Aplicação)</b>	<b>Intervalo de Segurança</b>
Algodão	Sementes	(1)
Amendoim	Sementes	(1)
Arroz	Sementes	(1)
Aveia	Sementes	(1)
Batata	Solo	(1)
Cana-de-açúcar	Solo	(1)
Cevada	Sementes	(1)

Ervilha	Sementes	(1)
Feijão	Sementes	(1)
Milho	Sementes	(1)
Pastagens	Sementes	(1)
Soja	Sementes	(1)
Sorgo	Sementes	(1)
Trigo	Sementes	(1)

(1) Intervalo de segurança não determinado devido à modalidade de emprego.

Obs: os LMRs para as culturas acima descritas encontram-se elencados na tabela geral de ditiocarbamatos (\*)

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,01 mg/kg p.c.

(\*) Ditiocarbamatos:

<b>Culturas</b>	<b>CS<sub>2</sub> (mg/kg)</b>	<b>Ingrediente ativo</b>
Abacate	1,0	Mancozebe
Abacaxi	1,0	Metiram
Abóbora	1,0	Mancozebe
Algodão	1,0	Mancozebe, Metiram e Tiram
Alface	3,0	Metiram
Alho	0,1	Mancozebe e Metiram
Amendoim	0,3	Mancozebe e Tiram
Arroz*	0,5	Mancozebe e Tiram
Aveia	0,3	Tiram
Banana	1,0	Mancozebe
Batata	1,0	Mancozebe, Metam, Metiram, Propinebe e Tiram
Berinjela	0,5	Mancozebe
Beterraba	0,3	Mancozebe e Metiram
Brócolis	0,5	Mancozebe
Café	0,3	Mancozebe
<b>Cana-de-açúcar</b>	<b>0,1</b>	<b>Tiram</b>
Cebola	1,0	Mancozebe, Metiram e Propinebe
Cenoura	0,3	Mancozebe, Metam e Metiram
Cevada	1,0	Mancozebe e Tiram
Citros	2,0	Mancozebe
Couve	1,0	Mancozebe
Couve-flor	0,5	Mancozebe
Cravo	UNA	Mancozebe
Crisântemo	UNA	Mancozebe, Metam e Metiram
Dália	UNA	Mancozebe
Ervilha	0,3	Mancozebe e Tiram
Feijão	0,3	Mancozebe, Metam, Propinebe e Tiram
Feijão-Vagem	0,3	Mancozebe

Fumo	UNA	Mancozebe, Metam e Propinebe
Figo	2,0	Mancozebe
Gladíolo	UNA	Mancozebe
Hortênsia	UNA	Mancozebe
Maçã	2,0	Metiram, Mancozebe e Propinebe
Mamão	3,0	Mancozebe
Manga	1,0	Mancozebe
Maracujá	1,0	Metiram
Melancia	0,3	Mancozebe e Metiram
Melão	1,0	Mancozebe, Metiram e Propinebe
Milho	0,3	Mancozebe e Tiram
Morango	0,2	Metam
Orquídeas	UNA	Mancozebe
Pastagens	1,0	Tiram
Pepino	0,3	Mancozebe e Metiram
Pêra	3,0	Mancozebe
Pêssego	4,0	Mancozebe e Metiram
Pimentão	3,0	Mancozebe, Metiram e Propinebe
Repolho	1,0	Mancozebe
Rosa	UNA	Mancozebe e Metiram
Seringueira	UNA	Mancozebe
Soja	0,3	Mancozebe e Tiram
Sorgo	0,3	Tiram
Tomate	2,0	Mancozebe, Metam, Metiram e Propinebe
Trigo	1,0	Mancozebe e Tiram
Uva	3,0	Mancozebe, Metiram e Propinebe

\* LMR estabelecido para arroz sem casca

Resolução RE nº 1.512 de 21/06/05 (DOU de 27/06/05)

Resolução RE nº 3.140 de 06/11/19 (DOU de 08/11/19)